

Termo de Arquivamento - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 20 de agosto de 2025.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0062053/2020-65

Requerente: Matheus Gomes Aguiar Rezende

CPF/CNPJ: 129.040.686-35

Imóvel da intervenção: Fazenda Nova Era - Matrícula(s): 5.282

Município: Perdizes - MG

Objeto: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0062053/2020-65** em questão foi formalizado em 10 de março de 2021;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 64/2025 (ID 112232790) de 24 de abril de 2025, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 24 de abril de 2025, conforme Certidão de Intimação Cumprida (ID 112244933) para ciência das informações complementares solicitadas;

Considerando que na data de 23 de junho de 2025, foi apresentado Ofício (ID 116494602) solicitando a prorrogação do prazo inicial concedido;

Considerando que na data de 24 de junho de 2025, o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo, por meio do Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 115/2025 (ID 116517880) concedendo prorrogação do prazo por mais sessenta dias;

Considerando que na data de 19 de agosto de 2025, foi apresentado Ofício (ID 120736316) no qual o responsável pela intervenção ambiental manifesta não possuir mais interesse na continuidade do processo de intervenção ambiental;

Considerando a desistência do responsável pela intervenção ambiental na continuidade do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “*Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.*” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;**

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente." (grifo nosso).

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0062053/2020-65**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Matheus Gomes Aguiar Rezende / Fazenda Nova Era - Matrícula(s): 5.282**, inscrito no CPF sob o nº 129.040.686-35, localizado na zona urbana do município de Perdizes/MG, motivado pela **desistência do empreendedor**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - MASP 1174359-8
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 21/08/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120822088** e o código CRC **64080489**.